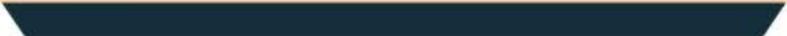




3 Semanas do Planejamento



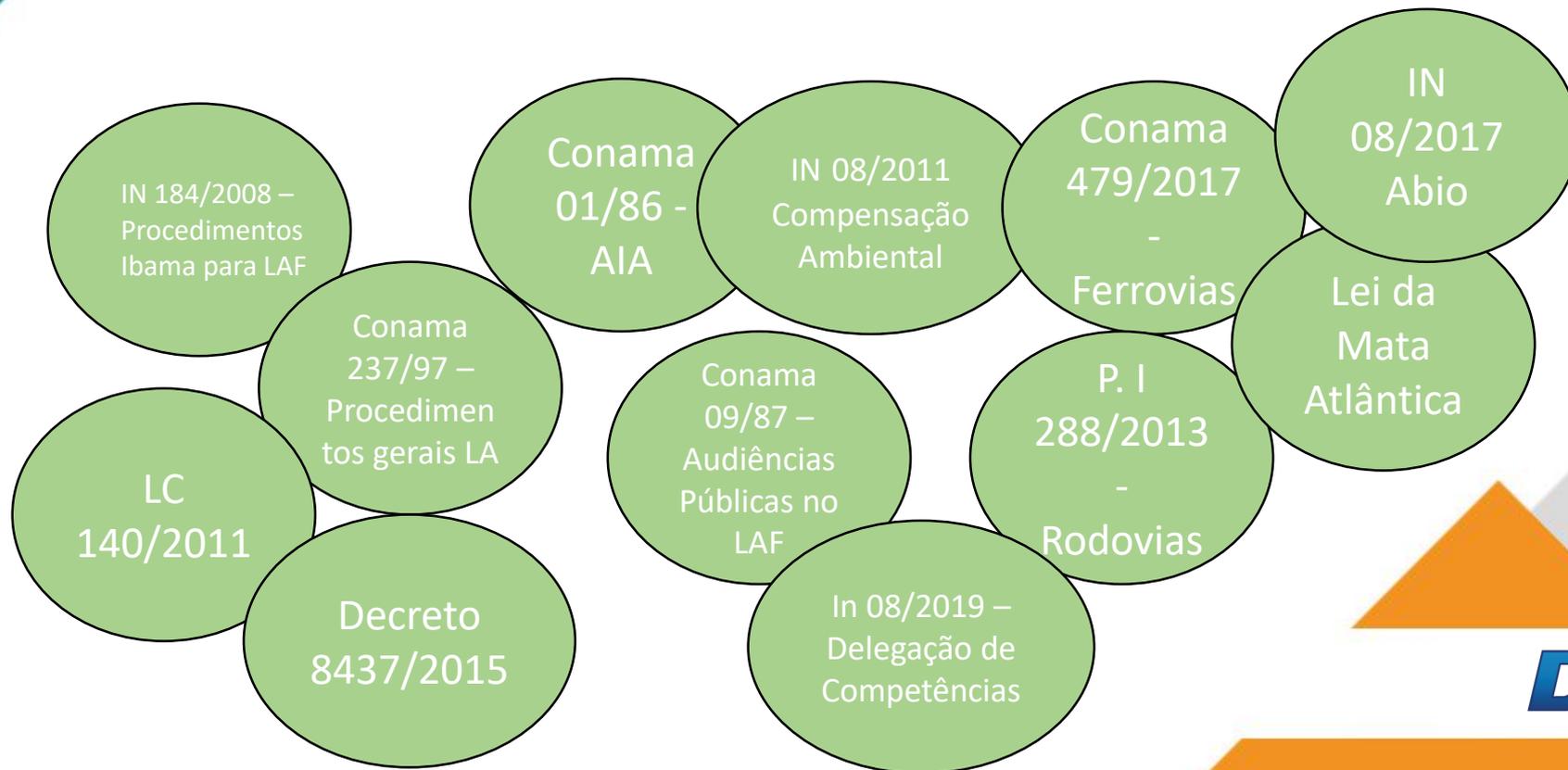
PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E RESULTADOS



Licenciamento Ambiental em empreendimentos de Infraestrutura



A legislação ambiental é esparsa e está dividida em vários normativos



Como começou a AIA o Brasil?



Editada em 1981 e concebida com **caráter protecionista**, a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA balizou a nova situação brasileira na gestão do meio ambiente, como um todo, através da migração da ótica de administração de recurso, para a ótica de administração de sistema.

A Política Nacional de Meio Ambiente estabeleceu importantes diretrizes que acabaram por oferecer as condições para estruturar o Direito Ambiental como um ramo autônomo do Direito.

Como começou a AIA
o Brasil?

Política Nacional de
Meio Ambiente

SISNAMA

CONAMA

Como começou a AIA
o Brasil?



Resolução CONAMA 01/86 - Primeira vez em que foram definidos os regulamentos para realizar a avaliação de impacto como ferramenta de licenciamento ambiental.

Esta resolução ainda está em vigor e é a base do formato da avaliação de impacto ambiental.

CONAMA 01/86

Definiu que licenciamento de rodovias e ferrovias deveria ser submetido a EIA/RIMA – (art 2º)

Determinou, em seu 5º artigo, no âmbito do EIA/RIMA, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

- I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;
- II - Identificar e avaliar os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade ;
- III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos.

Estudo de Impacto Ambiental – EIA –

Estudo mais completo e mais extenso, exigido para avaliação da viabilidade ambiental de um empreendimento ou atividade.

Possui uma abordagem exaustiva ou dirigida.

(...) busca um conhecimento quase enciclopédico do meio e supõe que quanto mais se disponha de informação, melhor será a avaliação. Resultam longos e detalhados estudos de impacto ambiental, nos quais a descrição das condições atuais – o diagnóstico ambiental – ocupa a quase totalidade do espaço. (Sánchez, 2013).

Apresenta apenas as informações que serão efetivamente utilizadas na análise dos impactos e na tomada de decisão. “O objetivo é o entendimento das relações entre o empreendimento e o meio e não a mera compilação de informações, nem mesmo o entendimento da dinâmica em si (Sánchez, 2013).

CONAMA 237/97 – Regulamenta os procedimentos do Licenciamento Ambiental – (definiu também os entes competentes, mas hoje essa matéria é regida pela LC 140/2011 e Decreto 8437/2015).

Previsão de outros tipos de estudos ambientais quando o órgão ambiental competente verificar que é o empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente. (antes a única previsão legal para empreendimentos rodoviários e ferroviários era EIA/RIMA).

Definição dos tipos de Licença – LP, LI e LO.

Listou os empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

Lei Complementar 140/2011 e Decreto 8437/2015



Lei Complementar estabeleceu que somente um dos entes seria responsável pela competência do licenciamento.

Foi determinado as seguintes competências como sendo do Ibama para licenciar:

LC
140

Empreendimentos situados:
Entre o Brasil e países limítrofes
Mal Territorial, plataforma
continental ou ZEE.
Em TI
Em UC's federais, exceto APA
Em 23 opu mais estados

Decreto

Rodovias Federais
Ferrovias
Hidroviias
Portos (15.000.000 ton/ano)
Exploração e produção de
petróleo e gás
Sistemas de Transmissão e
Geração de Energia acima de
300mw

Ficha de Caracterização de
la Atividade(FCA)

Enquadramento

Emissão do Termo de
Referência

Estudo de Impacto
Ambiental (EIA)

Audiência
Pública/Análise Técnica

Licença Previa (LP)

Plano Básico
Ambiental/Informes

Inspeção/ Análise
Técnica

Licença de
Instalação(LI)

Plano Básico
Ambiental/Informes

Inspeção/ Análise
Técnica

Licença de
Operação(LO)

Lei da Mata Atlântica – Lei 11428/2006



Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, **quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto**, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Art. 20 – Supressão de vegetação em estágio avançado somente com EIA/RIMA.

PROFAS – Programa de Regularização Ambiental de Rodovias Federais Pavimentadas



Na lei de Crimes Ambientais e no Decreto em que se regulamenta o SNUC, se criou a necessidade de se regularizar ambientalmente empreendimentos que foram implementados anteriormente à PNMA.

Com base nisso, se instituiu o PROFAS, por meio da Portaria Interministerial MT/MMA 288/2013 para regularização de rodovias, bem como para definição de procedimentos específicos (simplificados) para obras em rodovias preexistentes.

Licenciamento Simplificado de Rodovias Federais - regra geral para implantação e pavimentação continua sendo o rito ordinário:

a)) Implantação e pavimentação com extensão inferior a 100 km , e fora da Amazônia Legal, podem ter procedimento específico quando a atividade não compreender:



Estudo Ambiental
- EA

- I - remoção de população que implique na inviabilização da comunidade e/ou sua completa remoção;
- II - afetação de Unidades de Conservação de proteção integral e suas respectivas Zonas de Amortecimento-ZA;
- III - intervenção em Terras Indígenas, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente;
- IV - intervenção em Território Quilombola, respeitando-se os limites de influência estabelecidos na legislação vigente.

Para duplicação de rodovias ou ampliação de capacidade se pode fazer rito específico com emissão direta de LI, desde que se atenda os critérios determinados.

I - afetação de UC de proteção integral e suas respectivas Zonas de Amortecimento ;

II - intervenção em Terras Indígenas e seus limites de influência

III - intervenção em Território Quilombola, s seus limites de influência

IV- intervenção direta em bens culturais acautelados;

V - supressão de vegetação primária, bem como de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica;(…)

Caso não haja atendimentos aos critérios cabe ao Ibama decidir o estudo ambiental, mas o procedimento é o ordinário.

PROFAS – Programa de Regularização Ambiental de Rodovias Federais Pavimentadas



Em 2013 foram assinados 138 termos de compromisso para regularização ambiental das rodovias já em operação.

Os termos de compromisso autorizam atividades de manutenção, conservação, melhoramento e ampliação de capacidade (até 25 km) desde que atendidos pré requisitos específicos, como não interferência em TI, Territórios Quilombolas ou Bens Culturais Acautelados, dentre outras).

Obrigada!

Carla Costa
Chefe do Serviço de
Regularização Ambiental e
Delegação de Competência
carla.costa@ibama.gov.br
(61)3316-1794

